

RAZÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 8.589/2026-SECULT

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua (SECULT)

O Agente de Contratação do Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, consoante autorização do Sr. BRENO MESQUITA DA ROSA, na qualidade de ordenador de despesas, vem instruir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTES EM APRESENTAÇÃO MUSICAL COM BANDA E EQUIPE TÉCNICA, NO EVENTO ADORA PARÁ 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, EM 07/08/2026, ÀS 20H00, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 70 (SETENTA) MINUTOS.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme diploma legal citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 49.452.389/0001-03, fundamenta-se na sua condição de representante/empresa vinculada à apresentação do artista TONY ALLYSSON, conforme documentação de exclusividade constante dos autos, bem como na natureza singular e personalíssima da apresentação musical pretendida pela Administração.

Consagração pela crítica e opinião pública: o artista TONY ALLYSSON possui atuação reconhecida no segmento gospel, com portfólio, clipping, material de divulgação, histórico de apresentações e aceitação pública compatíveis com a programação cultural pretendida.

Inviabilidade de competição objetiva: a Administração não busca contratar genericamente um serviço musical, mas uma apresentação artística específica, cujo resultado cultural está diretamente ligado à identidade, repertório, imagem pública e performance do artista escolhido.

Capacidade de execução: a proposta prevê show completo com toda a banda e equipe técnica, demonstrando aptidão operacional para atendimento da programação, sem prejuízo da observância do rider técnico e das condições de palco, som, luz e gerador sob responsabilidade da Administração.

3 - COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

A singularidade do objeto fundamenta-se na natureza personalíssima da execução artística. Para fins de enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação exige a presença do próprio artista TONY ALLYSSON, razão pela qual a substituição por outro profissional descaracterizaria o objeto pretendido.

A documentação acostada aos autos, incluindo portfólio, clipping, proposta comercial e instrumento de representação/exclusividade, constitui suporte suficiente para a motivação administrativa da escolha, sem dispensar a conferência pelos setores técnico, jurídico e de controle interno.

A arte não admite julgamento objetivo plenamente comparável por menor preço, pois artistas distintos entregam experiências culturais distintas. A inviabilidade de competição decorre justamente da individualidade da performance, do reconhecimento público e da adequação da atração ao evento municipal.

5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) deve ser aferido mediante a proposta comercial, composição de custos e documentos de

contratações semelhantes constantes dos autos, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONCLUSÃO

Considerando que a empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA apresenta documentação de representação/exclusividade e que o artista TONY ALLYSSON possui reconhecida atuação pública no segmento artístico correspondente, ratifica-se a adequação da escolha por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Atesta-se, ainda, que o valor global se apresenta compatível com a realidade de mercado, respeitando os princípios da economicidade.

Desta forma, submeto o presente processo à autoridade superior, recomendando a RATIFICAÇÃO da contratação direta da empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA.

Ananindeua/PA, 15 de junho de 2026.

BRENO
MESQUITA DA
ROSA:674482752
91

Assinado de forma
digital por BRENO
MESQUITA DA
ROSA:67448275291

BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura